

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1659 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 21 de maio de 2021 | PÁGINA: 1

#### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### Decretos

#### DECRETO Nº 050/2021.

SÚMULA: "CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO".

JOSÉ DE JESUZ IZAC, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,

**Considerando** o processo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora MARGARETH DE FÁTIMA DOS SANTOS.

#### **DECRETA**

Art. 1º. Fica concedida a partir de 20.05.2021 a Sra. MARGARETH DE FÁTIMA DOS SANTOS, brasileira, servidora pública municipal, matrícula nº 811, portadora do Cl.RG. nº 5.794.317-3 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 667.378.269-20, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no cargo de Assistente Administrativo - classe/referência PTGOO/2 I-F, conforme Lei Complementar nº 08/2013, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Art. 47 da Lei Municipal nº 09/2018.

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor de R\$ 1.937,25 (um mil e novecentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 100% de sua remuneração, conforme planilha de cálculo de proventos.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 20 DE MAIO DE 2021

> JOSÉ DE JESUZ IZAC Prefeito Municipal

#### DECRETO 051/2021.

SÚMULA: "PERMANECEM SUSPENSAS AS AULAS PRESENCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ – ESTADO DO PARANÁ".

O Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal;

#### DECRETA

Art. 1º. Ficam suspensas, as aulas presenciais em escolas públicas ou privadas, municipais ou estaduais, e demais instituições de ensino situadas no âmbito do Município de Santana do Itararé.

**Parágrafo único:** Fica garantida às crianças/estudantes a oferta de aulas remotas através de regime especial conforme disposições do Decreto Municipal nº 026/2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 20 DE MAIO DE 2021.

JOSÉ DE JESUZ IZAC Prefeito Municipal

# **Portarias**

#### PORTARIA Nº 210/2021

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora pública municipal Marlene de Oliveira, Auxiliar de Serviços de Limpeza, matrícula nº 4111, com base na lei municipal nº 029/2.003, férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 10/04/2020 a 09/04/2021, com início em 20 de maio de 2021 a 18 de junho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 20 de maio de 2021.

#### JOSÉ DE JESUZ IZAC PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 211/2021

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o artigo nº 50 da Lei Municipal nº 008/2013, que prevê a concessão de gratificação ao servidor que prestar serviços extraordinários de forma não eventual, à noite, sábados, domingos e feriados, no sistema de plantões, sobreaviso ou elasticidade de jornada.

Considerando o volume de serviços existentes no Município como: terraplanagem, aterros, nivelamento e revestimento de estradas rurais, abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos e taludes, remoção e compactação de terras, cultivo de solos e outros, extração de cascalhos de pedras e cascalhamentos de estradas rurais:

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor Luciano da Silva, Operador de Máquinas II, matrícula nº 21067, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), conforme artigo 50 da Lei Municipal nº 008/2013, sendo 25% do vencimento do servidor.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 21 de maio de 2021.

JOSÉ DE JESUZ IZAC PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30 Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000 Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, da garantia de autenticidade desde documento, desde que visualizado através do site: http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/

#### ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1659 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 21 de maio de 2021 | PÁGINA: 2

# Licitações

#### ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO

#### REF: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO № 003/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, SERVIÇO ASPIRAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos 20 dias do mês de maio do ano de 2021, às 09:30 horas, sob a presença do Pregoeiro Senhor Eder de Jesus Silveira e sua equipe de apoio, Sr. José Carlos dos Santos e ausente a Sra. Liliane Maria Guimarães, designados pela Portaria Municipal nº 028/2021, reuniram-se para o recebimento e julgamento das razões de recurso interposto pela licitante GABRIEL E ADELITA LTDA - ME, no que tange à decisão da comissão.

#### - BREVE HISTÓRICO:

No dia 30 de abril de 2021, às 09:30 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, para julgamento das propostas de preço das proponentes cadastradas no Sistema BLL COMPRAS para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 013/2021, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021. Deu-se inicio a abertura dos lances, com propostas iniciais das Empresas FUNERÁRIAS SANTANA DO ITARARÉ LTDA . - ME e GABRIEL E ADELITA LTDA - ME. Ato contínuo deu se inicio a fase de lances onde somente a Empresa FUNERÁRIAS SANTANA DO ITARARÉ LTDA - ME registrou o lance no sistema BLL COMPRAS. Após os 10 minutos da fase de lance o sistema BLL COMPRAS encerrou a disputa, visto que a empresa concorrente (GABRIEL E ADELITA LTDA - ME,) embora logado e presente no sistema BLL COMPRAS no dia e horário do certame, deixou de oferecer lance na fase de lances, não havendo qualquer falha ou inexatidão pelo sistema. Logo após o termino dos julgamentos das propostas comissão emitiu o parecer discriminando a empresa vencedora do presente processo licitatório Pregão Eletrônico 003/2021, FUNERÁRIAS SANTANA DO ITARARÉ LTDA - ME conforme consta na ata de reunião de julgamento das propostas, nos autos em

Houve manifestação da empresa GABRIEL E ADELITA LTDA – ME, em apresentar recurso, sendo lhe concedido o prazo de 03 dias úteis para apresentar suas razões recursais, que foi anexo junto ao sistema BLL COMPRAS no dia 03 de maio de 2021, logo tempestivo, a luz do inciso XVIII, da lei nº 10.520/02, tendo sido notificada via sistema BLL COMPRAS a licitante FUNERÁRIAS SANTANA DO ITARARÉ LTDA – ME, para apresentar impugnação ao recurso, ao qual não manifestou contrarrazões ao recurso.

#### II- DO RECURSO:

A licitante GABRIEL E ADELITA LTDA – ME alega, em síntese, em suas razões recursais que não conseguiu realizar seus lances pelo sistema da BLL COMPRAS, alegando assim uma possível falha do sistema. Assim alega que o mesmo violou o principio da Competitividade e da Proposta Mais Vantajosa, vide (art.3º da Lei 8666/1993), visto que o mesmo não pode exercer o seu direito a competitividade no presente processo licitatório. E por fim solicita o cancelamento da licitação e a reabertura de um novo processo licitatório, requerendo que o novo processo seja na modalidade Pregão Presencial, para que não ocorram possíveis imprecisões.

# III – DO ESCLARECIMENTO SOBRE O RECURSO JUNTO A EMPRESA BLL COMPRAS:

O pregoeiro Sr. Eder de Jesus Silveira encaminhou um e-mail pedindo explicações a BLL COMPRAS, para averiguar se houve falha no sistema, em relação ao pedido da licitante, visto que a mesma diz ter sido prejudicada por erro do sistema.

A empresa BLL COMPRAS mediante resposta esclareceu:

"Seguindo a lei, o modo de disputa aberto acontece da seguinte forma na plataforma da BLL: Os licitantes tem um prazo de 10 minutos para enviar os lances.

Se não são enviados lances nos últimos 2 minutos, o sistema encerra a disputa. Caso haja lances, entre 8 e 10 minutos, o sistema prorroga automaticamente esta fase por mais dois minutos. A partir dai, a fase será prorrogada até que não tenham sido dados mais lances pelo período de 2 minutos corridos, sendo encerrada somente após este período de inatividade.

No print parcial da sessão do lote 1, do PE 03/2021 da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, podemos ver que a sessão se iniciou as 09:31:46 e que o último lance dado foi as 09:34:14. A disputa se encerrou, como esperado, as 09:41:46 após os dois minutos finais sem lances dados, como determinado na lei. O sistema também registrou uma mensagem enviada pelo licitante identificado pelo numero 34 na plataforma as 09:34:14.

Registros da sessão do lote	A		
Redde	Modreets	Altar	Descrição
00042011 10111 49 00042011 10151 00 00042011 18 0000	PUBLICADO RECEPÇÃO DE PROPOSTAS ANÁLISE DE PROPOSTAS		
0,04,2221.09.31.48	SANCE	PUNERARIAS SANTANA DO CIARARE CIDA ME (RAZTI CRIMTE 227)	16.961,50
84-1E-95-1120/A010 84-1E-90-1120/A010	JAK2 DSPUTA	GARRELE ADELTA CIDA - MESMITTICANNTE DAS	75,730,00
0/04/2021 09:34:14	MONSHIGH	GREENICLE ADELITA (TOX- ME (WATTORWATE DOX)	Son da
0/04/2022 09:34:14	LANCE	PUNERANUS SANTANA DO FRADATE LITOR ME (PARTI CIMANTE 027)	75.700,00
10/04/2022 09:42:46	окративы		
0.00/2022/09/02/48	sorrcição	SSTEMA	O detentur da melhor oferta e FUNCRANIAS SANSA A DO ITARARE UTDA ME.
90/04/2023 13:33:34	MANYETAÇÃO DE RECURSOS		

Este parecer conclui que não houve falha técnica por parte do sistema da BLL COMPRAS que funcionou como esperado durante a sessão de disputa".

#### IV - CONCLUSÃO E DECISÃO:

Inicialmente insta salientar que o Pregoeiro e equipe de apoio não constataram nenhuma anormalidade ou qualquer incongruência no sistema BLL COMPRAS no dia e hora do presente certame.

Diante de todo o exposto e a luz dos princípios basilares da licitação pública, a comissão de licitação decide por RECEBER o presente recurso, eis que tempestivo, para no mérito julgá-lo IMPROCEDENTE, mantendo a decisão proferida em ata confeccionada no dia 30 de abril de 2021, uma vez que ao analisar a peça recursal interposta pela empresa GABRIEL E ADELITA LTDA - ME verificase que a razão apresentada (que não conseguiu realizar seus lances pelo sistema da BLL COMPRAS, alegando assim uma possível falha do sistema) não possui procedência em razão da manifestação da empresa responsável pelo sistema BLL COMPRAS. Ocorre que incumbe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, e sendo a Licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, conforme item 6.1 do Edital. Sendo assim, é responsabilidade precípua do licitante acompanhar assiduamente as operações do pregão e o chat virtual do sistema, alem de que, as empresas interessadas em participar das licitações públicas têm por obrigação basilar conhecer e atender as exigências constantes do Instrumento Convocatório. Dando continuidade e com a concordância dos da equipe de apoio, o pregoeiro, vem por intermédio deste, ratificar o resultado que consagrou como vencedora do certame a empresa FUNERÁRIAS SANTANA DO ITARARÉ LTDA – ME.

Fica determinado conforme o item 5.30 do Edital no qual os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data desta ata **juntamente com a proposta de preços corrigida**.

A vista do presente julgamento fica determinada que seja dada a publicidade necessária ao ato, através de publicação na imprensa oficial do Município e notificada aos licitantes da decisão e cadastrados no sistema da BLL COMPRAS. Em nada mais havendo a constar eu EDER DE JESUS SILVEIRA, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim e Equipe de Apoio.

EDER DE JESUS SILVEIRA PREGOEIRO JOSÉ CARLOS DOS SANTOS EQUIPE DE APOIO

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30 Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000 Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, da garantia de autenticidade desde documento, desde que visualizado através do site: http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/



ANO: 2021 | EDIÇÃO N° 1659 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 21 de maio de 2021 | PÁGINA: 3

# **AUDIÊNCIA PUBLICA**

#### **AUDIÊNCIA PÚBLICA**

JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, na forma do Art. 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVIDA a população em geral e as entidades representativa do município para participação na AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 26 de Maio de 2021, às 09:30 horas, na Câmara Municipal de Santana do Itararé, para avaliar o cumprimento das metas fiscais referente ao 1º Quadrimestre de 2021.

Santana do Itararé, 20 de Maio de 2021.

JOSÉ DE JESUZ IZAC PREFEITO MUNICIPAL



Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná – CODREN

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 01/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação completa de Geomembrana em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), para impermeabilização da nova Célula do Aterro Sanitário do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná – CODREN. Face ao contido no Resultado do Processo e no parecer do Departamento Jurídico, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: LUANA PEDRA HUME EIRELI – EPP, no valor total de R\$ 102.400,00 (cento e dois mil e quatrocentos reais).

Santana do Itararé-PR, 19 de maio de 2021.

#### José de Jesuz Izac PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CODREN







Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30 Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000 Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, da garantia de autenticidade desde documento, desde que visualizado através do site: http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/



ANO: 2021 | EDIÇÃO N° 1659 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 21 de maio de 2021 | F

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



#### RESOLUÇÃO 001/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santana do Itararé, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 041/2016, de 08/11/2016;

Considerando a deliberação da reunião online, via aplicativo de mensagens Whatsap (Devido a Pandemia do Coronavírus — Covid 19), realizada no dia 21 de maio de 2021;

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, referente ao segundo semestre de 2020 (Julho a dezembro de 2020), do Município de Santana do Itararé – PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 21 de maio de 2021.

Presidente do CMDCA

Rua Jose VitalinoKoproski, nº 165 – Centro. Telefone: 43 – 3526-1478 Santana do Itararé - PR



ANO: 2021 | EDIÇÃO N° 1659 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 21 de maio de 2021 |

PÁGINA: 5



# SANTANA DO ITARARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## RESOLUÇÃO 002/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santana do Itararé, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 041/2016, de 08/11/2016;

Considerando a deliberação da reunião online, via aplicativo de mensagens Whatsap (Devido a Pandemia do Coronavírus — Covid 19), realizada no dia 21 de maio de 2021;

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Atenção a Criança e Adolescente, do pagamento até dia 31 de dezembro de 2020, do Município de Santana do Itararé – PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 21 de maio de 2021.

Presidente do CMDCA

Rua Jose VitalinoKoproski, nº 165 – Centro. Telefone: 43 – 3526-1478 Santana do Itararé - PR



ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1659 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 21 de maio de 2021 | PÁGINA: 6



## **RESOLUÇÃO 003/2021**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santana do Itararé, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 041/2016, de 08/11/2016;

Considerando a deliberação da reunião online, via aplicativo de mensagens Whatsap (Devido a Pandemia do Coronavírus — Covid 19), realizada no dia 21 de maio de 2021;

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo CMDCA, do pagamento até dia 31 de dezembro de 2020, do Município de Santana do Itararé – PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 21 de maio de 2021.

Presidente do CMDCA

Rua Jose VitalinoKoproski, nº 165 – Centro. Telefone: 43 – 3526-1478 Santana do Itararé - PR



# 7 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 21 de maio de 2021, 20:35:26



# 1659do-21maio2021 pdf

Código do documento cd8d8dbb-91b4-4b94-8c69-82546535cb89



# Assinaturas



JOSE DE JESUZ 12AC

# Eventos do documento

# 21 May 2021, 20:34:21

Documento número cd8d8dbb-91b4-4b94-8c69-82546535cb89 **criado** por JOSE DE JESUZ IZAC (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email :diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE\_ATOM: 2021-05-21T20:34:21-03:00

## 21 May 2021, 20:34:49

Lista de assinatura **iniciada** por JOSE DE JESUZ IZAC (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE\_ATOM: 2021-05-21T20:34:49-03:00

## 21 May 2021, 20:35:16

JOSE DE JESUZ IZAC **Assinou** (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 189.76.190.104 (jottanet.visaonet.com.br porta: 64020) - Documento de identificação informado: 650.438.639-00 - DATE ATOM: 2021-05-21T20:35:16-03:00

#### Hash do documento original

 $(SHA256): e567a0260bcd2d0cb692ab9af4bd7639878d57afbaafaa456632ea4d46d8533d\\ (SHA512): 620f42341a9a24b6d90da8cfafc536c1694f00996dd9a86d5e5648a6562c661d55436ebd604e1fe2be8b630c46eba3bc3fb8d7dc28025690c3dec3952467716a$ 

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign